



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



77 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N 017 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PP 022-2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE MARKETING, COMUNICAÇÃO E CRIAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, OBRAS, PROGRAMAS, EVENTOS, AVISOS E ATIVIDADES DESTINADAS AOS COLABORADORES OU A POPULAÇÃO POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA, IMPRESSOS E NAS MÍDIAS DIGITAIS MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, CARDS, TEXTOS E PEÇAS GRÁFICAS OU DIGITAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO PP 022-2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE MARKETING, COMUNICAÇÃO E CRIAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, OBRAS, PROGRAMAS, EVENTOS, AVISOS E ATIVIDADES DESTINADAS AOS COLABORADORES OU A POPULAÇÃO POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA, IMPRESSOS E NAS MÍDIAS DIGITAIS MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, CARDS, TEXTOS E PEÇAS GRÁFICAS OU DIGITAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 025-2023

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 025-2023

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 025-2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 191-2023 - C. DE FIGUEIREDO LEITE - KOCÓ

#### APOSTILAMENTOS

---

- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 192-2021 - BRADESCO

### EDITAIS

---



- EDITAL Nº 01-2023-PRORROGA PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS - PSS.
- EDITAL Nº 01/2023 NOTA PÚBLICA Nº 04/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES - CMDCA
- EDITAL Nº 01/2023 NOTA PÚBLICA Nº 04/2023 - PUBLICA A RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS DEFERIDAS APÓS JULGAMENTO DE RECURSO PELO CMDCA.
- EDITAL REUNIÃO COMDEMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 017

02/05/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.322.000,00( Tres Milhões Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 783 de 5 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>0201000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
2002	Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica		
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		204.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>204.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>204.000,00</b>
<b>0202000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2006	Gestão da Secretaria de Administração		
3.1.9.0.94.00.00.	Indenizações Restituições Trabalhistas		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		42.700,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>42.700,00</b>
2008	Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		49.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>49.000,00</b>
2048	Gestão do Conselho Tutelar		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		1.700,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>1.700,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>93.400,00</b>
<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1002	Const. Ampli. e Reforma de Escolas e Quadras		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		97.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>97.500,00</b>
2016	Gestão do FUNDEB		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		321.700,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>321.700,00</b>
2018	Programa de Alimentação Escolar		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		157.400,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>157.400,00</b>
2025	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15530000	TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-(PNATE)		66.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>66.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Suplementadas**

<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2311	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 70%		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-70%-FUNDEB		149.300,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>149.300,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>791.900,00</b>
<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		700.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		85.200,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		370.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>1.155.200,00</b>
2299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>30.000,00</b>
2306	Gestão das Atividades do Consórcio Público - Saúde		
3.3.7.1.70.00.00.	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		105.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>105.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>1.290.200,00</b>
<b>0206000</b>	<b>GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA</b>		
1026	Construção,ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		17.900,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>17.900,00</b>
1052	Construção de Habitações Populares		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados		339.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>339.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>356.900,00</b>
<b>0207000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		42.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		22.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		75.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		17.200,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>156.200,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Suplementadas****0207000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2053	Benefícios Eventuais da Assistência Social	
3.3.9.0.32.00.00.	Material de Distribuição gratuita	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	27.800,00
3.3.9.0.32.00.00.	Material de Distribuição gratuita	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	2.500,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	4.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>34.300,00</b>

**2070 IGD - Gestão do Programa Auxílio Brasil**

3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS	1.800,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS	5.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>6.800,00</b>

**2235 Bloco da Proteção Social Básica**

3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	26.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>26.000,00</b>

**2326 Gestão do Abrigo Santa Luzia**

3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	3.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>226.300,00</b>

**0208000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

1060	Ampliação e Reforma do Centro de exposição Agropecuária	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat	69.800,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>69.800,00</b>

**2058 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura**

3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	89.600,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados	139.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>228.600,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>298.400,00</b>

**0209000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

2062	Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	36.300,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>36.300,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>36.300,00</b>

**0212000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

2026	Gestão das Ações de Esporte e Lazer	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	21.400,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>21.400,00</b>

**2044 Gestão do Desporto Amador**

3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	3.200,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>3.200,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Suplementadas**

<b>0212000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>24.600,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>3.322.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$3.322.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>0201000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
1003	Aquis de Móveis, Equip. e Veículo p/ Gabinete do Prefeito		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>0202000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2019	Comemoração de Festividades		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		99.700,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados		139.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>238.700,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>238.700,00</b>
<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Creche		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		110.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>210.000,00</b>
1073	Equipamentos e Veículos para Creche		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
2016	Gestão do FUNDEB		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		50.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		69.200,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>219.200,00</b>
2025	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15530000	TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-(PNATE)		66.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>66.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

### Dotações Anuladas

<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2311	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 70%		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-70%-FUNDEB		149.300,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>149.300,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>744.500,00</b>
<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1016	Equipamentos e Veículos para Atenção Especializada		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
1019	Equipamentos e Veículos para Atenção Primária		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		500.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		100.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		43.200,00
3.3.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		20.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>663.200,00</b>
2034	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
2076	Gestão de Outros Programas da Atenção Primária		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		20.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>20.000,00</b>
2077	Gestão de Outros Programas da Atenção Especializada		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>10.000,00</b>
2300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		44.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>44.000,00</b>
2328	Reparos no Hospital Municipal		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		23.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>23.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Anuladas**

<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2332	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		50.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>130.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>1.290.200,00</b>
<b>0206000</b>	<b>GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA</b>		
1022	Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat		69.800,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>69.800,00</b>
1023	Construção e Reforma de Balneários Praças e Jardins		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados		339.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>339.000,00</b>
1055	Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
2037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		100.000,00
3.3.9.3.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		63.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>163.500,00</b>
2040	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>722.300,00</b>
<b>0207000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		32.800,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>32.800,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

### Dotações Anuladas

#### **0207000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2070	IGD - Gestão do Programa Auxílio Brasil		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		25.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		45.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		12.800,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		11.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>93.800,00</b>
2073	Gestão do Suas - IGDSUAS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		20.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		12.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>32.000,00</b>
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social		6.500,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		14.400,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.900,00</b>
2298	Outros Programas de Serviços de Assistência Social		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		6.800,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>6.800,00</b>
2313	Programa Criança Feliz		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		13.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>13.000,00</b>
2316	Bloco da Proteção Social Especial		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		27.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>27.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>226.300,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>3.322.000,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

COCOS, 02 de maio de 2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO  
CENTRO  
CÔCOS - BA  
CNPJ: 14.222.012/0001-75

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcelo', is positioned above a horizontal line.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
021.272.047-35





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 022-2023**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 10/07/2023, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 12h00min, Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

Cocos - Bahia, 26 de junho de 2023.

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****BAHIA**  
Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS****PREGÃO PRESENCIAL N.º 022-2023****OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Data: 10 de julho de 2023

Hora: 08h00min

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro

Cocos - Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ÍNDICE**

1.	Objeto
2.	Das Condições de Participação
3.	Do Credenciamento
4.	Da Abertura da Sessão
5.	Da Proposta de Preços
6.	Da Classificação das Propostas
7.	Da Formulação dos Lances
8.	Da Aceitação e Julgamento das Propostas
9.	Da Habilitação
10.	Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11.	Dos Recursos
12.	Da Reabertura da Sessão Pública
13.	Da Adjudicação e Homologação
14.	Da Garantia de Execução
15.	Do Termo de Contrato
16.	Da Vigência da Contratação
17.	Do Preço
18.	Das Obrigações da Contratante e da Contratada
19.	Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
20.	Do Pagamento
21.	Da Dotação Orçamentária
22.	Das Infrações e das Sanções Administrativas
23.	Das Disposições Gerais

**A N E X O S**

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXO IV	- Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXO V	- Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	- Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
ANEXO X	- Minuta do Contrato
ANEXO XI	- Folha de dados para elaboração do Contrato





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º 022-2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022-2023****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022-2023****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, ao Decreto Municipal n.º 022/2011, à Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: *10 de julho de 2023*

Horário: *08hs00min - horário local*

Endereço: *Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.*

Credenciamento: *das 08hs00min às 08hs10min, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias*

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



constituição da empresa ou do registro como empresário individual, da documentação do sócio majoritário e cópia da documentação do seu representante, (**apresentar os originais ou autenticados em cartório**).

**3.3. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.**

**3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**

## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1. Declaração de cumprimento** plenamente dos requisitos para habilitação, conforme nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo anexo, sob pena de inabilitação para o certame;

**4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, conforme modelo anexo;

**4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

**4.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022-2023  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022-2023





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX

**4.1.5.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues no prazo previsto para o credenciamento.

**4.1.6.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022-2023  
SESSÃO EM 10/07/2023, ÀS 08HS00MIN

**4.1.7.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preço **unitário e total do lote**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de início da prestação de serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**5.3.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**5.3.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**5.3.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**5.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, regulamentada pela Lei Municipal n.º 606/2013.

**7.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**8.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

**8.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**8.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.5.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.7.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017, que:

**8.7.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**8.7.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**8.7.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**8.7.4.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.7.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**8.7.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.7.4.1.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**8.8.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, caso haja, com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

**8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**8.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.9.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.10.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.11.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento, a ser entregue na sede da Prefeitura Municipal ou por e-mail, conforme o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.11.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**8.12.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.13.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para emissão das certidões do CPF do sócio majoritário:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao).

**9.1.3.** A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.5.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

## **9.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

**e. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e cópia da documentação pessoal do sócio majoritário;**

## 9.5.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

**b. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional,** com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,** mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.5.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## 9.5.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial,** ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

## 9.5.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**9.5.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica** com a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação da empresa participante. **Todos os atestados deverão vir acompanhados dos documentos que lhes deram a origem.**

## 9.5.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**a. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b. Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**c. Declaração** de Trabalho Forçado e Degradante conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo anexo a este Edital.

**d. Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

**9.5.6.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**9.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.6.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**9.8.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.10.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.11.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.11.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.11.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.11.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.12.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**11.6.** Os recursos deverão ser apresentados e protocolados junto ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, nos dias úteis e nos horários das 07:00hs às 12:00hs.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cocos, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.2.2.** A convocação, a critério da Administração Municipal, também poderá ser feita por telefone ou e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta de preços ou nos documentos de habilitação, sendo responsabilidade do licitante apresentar estes dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO

**15.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**15.2.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**15.5.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

**15.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**15.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

**16.2.** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos.

**16.3.** Toda prorrogação poderá ser precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

## **17. DO PREÇO**

**17.1.** Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA/IBGE acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento.

**17.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

**17.3.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**19.2.** O objeto desta licitação deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 ou na sede da empresa, mediante recebimento de Ordem de Compra assinado pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal demandante dos serviços, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

**19.3.** O objeto será recebido:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**19.3.1.** provisória e diariamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que, diante da execução inadequada do serviço, imediatamente o rejeitará, registrando as ocorrências;

**19.3.2.** definitiva e mensalmente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais;

**19.4.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**19.5.** Do pagamento devido ao contratado serão descontados os valores referentes aos serviços não executados ou rejeitados pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, e somente com a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços ou assinatura de recibo pela Contratada.

**20.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

**20.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

**20.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**20.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC ou, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**20.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

**20.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**20.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**20.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

02.01.000 – Gabinete do Prefeito

04.122.010.2003 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Fonte

**21.2.** Em caso de prorrogações do contrato as despesas correrão à conta de Dotações Orçamentárias aprovadas para os exercícios subsequentes.

## 22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 22.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 22.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 22.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 22.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.
- 22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.
- 22.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.
- 22.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**23.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**23.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**23.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**23.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**23.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS



**23.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**23.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min.

**23.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**23.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos, Bahia, 26 de junho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

*Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia*

**1. Objeto**

1.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia.

**2. Justificativa**

2.1. A necessidade do cidadão de obter informações de seus governantes sobre os atos realizados por ele é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que estabelece como um dos fundamentos democráticos, sendo o direito de todo cidadão de exigir dos governantes informações que digam respeito aos seus interesses públicos.

2.2. O marketing resume-se na aplicação de técnicas, sistemas e conceito de comunicação relacionada ao exercício do governo, à divulgação das atividades da gestão e do gestor público que compreende todas as atividades e ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal e seus órgãos Secretarias Municipais para divulgar os acontecimentos pertinentes a sua atuação que sejam de interesse público prestando contas sobre seus atos.

2.3. O ambiente das comunicações com a inclusão das novas tecnologias promoveram uma verdadeira aceleração dos processos e agregaram valor à uma cultura bastante tradicional de relacionamentos entre as comunidades interna e externa das organizações públicas e privadas. As informações e as notícias chegam instantaneamente via satélite e por redes de computadores seja internet ou intranet, e a avalanche de informações em nosso cotidiano cresce exponencialmente, além da crescente autonomia comunicacional do cidadão, a diminuição da prestação de serviços públicos presenciais, o que ficou mais evidente no período de pandemia mundial ao qual estamos atravessando, o crescente envolvimento da mídia com o mercado, enfim tudo corroboram na transformação da cultura de comunicação na sociedade contemporânea.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



2.4. A contratação de uma assessoria de marketing e comunicação para a gestão municipal reflete na preocupação na eficiência e objetividade da comunicação com cada um dos conteúdos que a Administração Municipal irá apresentar ao seu público interno servidores e colaboradores municipais e bem como e principalmente com os cidadãos do Município de Cocos, e até mesmo com os do mundo devido não haver mais fronteiras as quais a comunicação eficaz não possa transpassar e alcançar o alvo.

2.5. O Município de Cocos por sua característica de poder público municipal integrante do poder executivo, necessita divulgar as ações, programas, projetos, informações para os colaboradores, e principalmente para a sociedade suas atividades, eventos e afins, e que pode ser objetivada mediante a contratação dos serviços de assessoria de marketing e comunicação se justifica pela necessidade de promoção, divulgação e transparência das ações municipais, institucionais e de relevante interesse público junto aos seus colaboradores e perante toda à sociedade.

2.6. A contratação dos serviços justificam-se ainda, devido a referida atividade não ser atividade fim do Município de Cocos, o que faz com que o mesmo não possua uma estrutura de quadro de pessoal própria para sua realização, culminando com a necessidade da presente contratação de forma indireta.

2.7. A prestação dos serviços descritos encontra-se em consonância com a prerrogativa de utilidade pública, tendo em vista a necessidade de manter a sociedade informada sobre assuntos competentes ao Município de Cocos em todas as suas ações, o torna a gestão ainda mais transparente perante a sociedade.

2.8. A realização de processo para contratação de uma empresa especializada na gestão das informações objetiva por parte do Município de Cocos ao cumprimento das exigências legais, principalmente as contidas nas disposições da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, a notória Lei de Acesso a Informação, dentre outras possuem algumas diretrizes, tais como:

2.8.1. divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

2.8.2. desenvolvimento do controle social da administração pública.

2.9. As informações são tratadas como um conjunto de ações referentes à produção, recepção, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

2.10. O processo de contratação de empresa de assessoria de marketing se faz imprescindível mediante todo o avanço da tecnologia, mesmo em Municípios interioranos, até então não havia a necessidade deste tipo de contratação, mas





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



mediante o universo de informações, dados e acontecimentos municipais diários, aos quais são invariavelmente de interesse público.

2.11. Notamos, neste início de gestão que havia uma lacuna a ser preenchida quando percebemos nas redes sociais o interesse da população local em busca de informações da própria população, dos acontecimentos, dos atos públicos municipais, das leis, das portaria, das ações, das obras, dos projetos, dos planejamentos, dos investimentos, etc., aos quais entendemos que é de suma importância a implantação e a adoção de providências que objetivem que as informações serem apresentadas para a população de forma objetiva e clara, e que possibilite aos cidadãos realizarem efetivamente o controle social.

2.12. As informações, dados, histórias, fatos, atos e ações devem ser objeto de dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato apresentável para a população;

### 3. Classificação dos Serviços

3.1. Tratam-se de serviços comuns, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem em atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. Os serviços de comunicação e marketing serão prestados de forma contínua por ser aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de serviços públicos no não cumprimento de uma de suas missões institucionais do Município de Cocos que é a transparência perante os cidadãos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. Obrigações Técnicas Básicas





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 4.1. Implantar na forma e nos prazos solicitados e adequados, a execução e supervisão de cada uma das demandas dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todos os locais aos quais poderão sofrer intervenções.
- 4.2. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com as legislações, normas e resoluções vigentes.
- 4.4. O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento dos serviços de comunicação e marketing devem ser capacitados e mantidos sob educação continuada para as atividades objetos dos serviços, incluindo a sua responsabilidade no respeito as normas, padrões, economicidade, eficiência, e bem como com a higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.
- 4.5. A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual - uniforme, luvas, avental impermeável, álcool gel, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.
- 4.6. Todos os funcionários envolvidos no processo preferencialmente deverão estar uniformizados e utilizarem crachá de identificação constando foto, nome da empresa, telefone, nome da função profissional e deverá estar portando na altura do peito para imediata identificação.
- 4.7. Os serviços de marketing e comunicação visual compreendendo, dentre outros, a produção e diagramação de revistas impressas e/ou digitais; desenvolvimento e planejamento de marketing digital; gestão e monitoramento de redes sociais (facebook, whatsapp, twitter, linkedin, instagram e youtube); montagem de press kit do órgão para a imprensa; filmagem e edição de vídeos; criação e edição de peças institucionais, tais como folders, banners, cartazes, entre outros; planejamento de comunicação para públicos de relacionamento específico.
- 4.8. Os serviços compreendem e corroboram para aperfeiçoamento e inovação na efetiva transparência na gestão municipal dos atos administrativos e das ações que ocorrem em cada uma das Secretarias Municipais, considerando que cada uma delas, possuem demandas que gerais e específicas, compreendidas entre outras:
- 4.8.1. Acompanhamento e produção de conteúdo para mídias sociais - Facebook, Instagram, Twitter, Whatsapp, etc.;
  - 4.8.2. Acompanhamento dos serviços gráficos e de comunicação social;
  - 4.8.3. Desenvolver conteúdo para comunicações internas e externas;
  - 4.8.4. Desenvolvimento de pesquisas para medir a eficiência das estratégias de comunicação adotadas;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 4.8.5. Desenvolvimento de planos de marketing;
  - 4.8.6. Disponibilizar as ações da Administração Municipal;
  - 4.8.7. Fidelização de relacionamento e informação com os diversos públicos internos e externos do Município de Cocos;
  - 4.8.8. Serviços de captura de fotografias das ações municipais, além de imagens aéreas via drones;
  - 4.8.9. Serviços de captura de filmagens de material bruto e serviços de edição e produção de vídeos institucionais;
  - 4.8.10. Serviços de desenvolvimento, organização, filmagens, ambiente, roteiro, etc., para realização de lives: transmissão ao vivo de um evento, transmissão de um evento ao vivo em plataformas disponíveis no mercado;
  - 4.8.11. Serviços de locação de voz de verdade ou sintetizadas, conforme a necessidade e distintas para cada serviço desenvolvido;
  - 4.8.12. Planejamento e acompanhamento de coletivas de imprensa, ou entrevistas individuais, quando solicitado pelo Prefeito Municipal, Secretários Municipais e/ou Coordenadores em atendimentos as demandas municipais;
  - 4.8.13. Produção e criação de artes gráficas eletrônicas e impressas, em média de 05 (cinco) cards, story semanais, por Secretaria Municipal compreendendo - Gabinete Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças.
- 4.9. Os serviços de comunicação e marketing na Administração Pública Municipal de Cocos devem pautados e norteadas por princípios éticos e técnicos específicos para a divulgação das ações do poder público, utilizando como base as teorias de Torquato (2002) que aponta dez funções as quais a comunicação governamental pode exercer:
- 4.9.1. Integração interna: permeada por um sistema de comunicação que garante o bom fluxo de informações no nível interno, garantindo a motivação do ambiente organizacional para a execução das metas;
  - 4.9.2. Expressão de identidade: uma boa política de comunicação integrada minimiza os efeitos das crises geradas por desintegração das estruturas e equipes, evitando dissonância na linguagem;







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 4.9.3. Lançamento de valores: o sistema de comunicação deve possuir uma linguagem que valorize a identidade da instituição para alimentar a cultura interna e projetar o conceito desejado aos públicos-alvo;
- 4.9.4. Base de cidadania: a comunicação governamental deve ser entendida como um dever da administração pública, pois a informação é um direito do cidadão;
- 4.9.5. Função orientadora do discurso do dirigente: uma das funções mais importantes da comunicação dentro da administração pública é conceder a ela função estratégica na orientação de seus dirigentes;
- 4.9.6. Mapeamento dos interesses sociais: consiste no uso da comunicação como ferramenta de pesquisa para o planejamento estratégico, definindo eixos de atuação para atender às demandas da sociedade;
- 4.9.7. Orientação aos cidadãos: a comunicação como fonte de educação, que orienta a sociedade na transmissão de valores;
- 4.9.8. Democratização do poder: função política que determina a partilha do poder, conforme o acesso da informação é democratizado em vários setores;
- 4.9.9. Integração social: função social que gera a integração de vários grupos pelo elo informativo, ou seja, possibilita o diálogo entre a sociedade por meio da disponibilidade de informações;
- 4.9.10. Instrumento a serviço da verdade: a verdade deve ser fonte de inspiração da comunicação governamental. É um dever ético, servindo aos valores básicos da sociedade.

## 5. Prazos de Execução dos Serviços

5.1. O fornecimento dos serviços de marketing deverão ser iniciados imediatamente em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, e posteriormente os serviços deverão serem realizados mensalmente, a partir da assinatura do instrumento de Contrato e da Nota de Empenho.

## 6. Responsabilidade

6.1. A empresa Contratada obriga-se a executar todos os serviços referentes presentes no objeto dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as necessidades, características, especificações e condições constantes desta Pesquisa de Preços;

6.2. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta Pesquisa de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



Preços e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela contratante;

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

6.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços;

6.5. Assumir toda a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados quando a prestação de serviço ou conexão com ele, ainda que acontecendo nas dependências do Contratante;

6.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação de serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.7. Utilizar equipamentos próprios, pessoal treinado e qualificado, veículos, materiais, câmeras, filmadoras, combustível e tudo que se fizer necessário para a execução integral dos serviços propostos;

6.8. A Contratada obrigar-se-á a fornecer informações sempre, em regime de entendimento com a fiscalização de quaisquer das Secretarias Municipais demandantes dos serviços dispoendo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

6.9. Cabe a Contratada permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

6.10. A Contratada é responsável, civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço/objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

6.11. A Contratada terá obrigação legal de cumprir com o objeto deste Contrato conforme descrito no processo vindouro e na proposta integrante do processo licitatório, que passa a fazer parte integrante, independente da transcrição.

## 7. Da Especificações do Objeto e do Valor Proposto

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------------------	--------	-------	----------------	-------------





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1.	Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia.	12	mês		
<b>Valor Total da Proposta</b>					

**8. Da Forma de Pagamento**

8.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, bem como deverão acompanhar o atesto por responsável da Secretaria Municipal demandante mediante a verificação da efetiva prestação de serviços em cada período.

8.2. Após a efetiva prestação dos serviços e a apresentação das respectivas notas fiscais o contratado deverá comprovar a regularidade da empresa mediante a apresentação da Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal e Previdência Social, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além de estar regular perante este Município.

**DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de sua assinatura com o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS



advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Cocos, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

## CONDIÇÕES GERAIS

A prestação dos serviços de sistemas objeto desta licitação deverá ser executada sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia*

Ao

Município de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 022-2023

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

### 1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco:                      Agência:                      Conta Corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

### 3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

**4. Condições de Pagamento:**

a. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os quantitativos solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**5. Proposta de Preços**

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01		mês	12	-	-
<b>Valor Global</b>					-

O valor unitário proposto do Item 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), o que perfaz o valor total do Item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

*Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia*

**Ao**

**Município de Cocos**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 022-2023

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial n.º 022-2023, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO - PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

*Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia*

### DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

Ao

Município de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 022-2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

*Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

*Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

**Ao****Município de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 022-2023

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 022-2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****Ao****Município de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 022-2023

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 022-2023, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

*Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia*

*Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Ao**

**Município de Cocos**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 022-2023

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **licitante**) doravante denominado licitante, para fins do disposto no edital do Pregão Presencial n.º 022-2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 022-2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial n.º 022-2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão Presencial n.º 022-2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Presencial n.º 022-2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 022-2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 022-2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 022-2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Presencial n.º 022-2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS**

*Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia*

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

**A**

**Prefeitura Municipal de Cocos  
Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Pregão Presencial n.º 022-2023

**CREDENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO - TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

*Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia*

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: Pregão Presencial n.º 022-2023

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

*Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia*

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****N.º XXX/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE COCOS -  
BAHIA E A PESSOA  
JURÍDICA XXXXXXXXXXXX  
XXXXXX XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXX.XXX.XXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado neste Município, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX - XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXX, CEP XXXXXXXX, tendo em vista às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 022-2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **DO PROCESSO LICITATÓRIO**

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se pela realização do Pregão Presencial n.º 022-2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório e ao termo de referência do Pregão Presencial n.º 022-2023, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, ao Decreto Municipal n.º 022/11, à Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata.

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Em conformidade com o disposto no §6º, art. 30 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA relaciona o(s) profissional(is) que ficarão há disposição para a prestação dos serviços objeto deste contrato, a saber: Nome Completo (XXXXXXXXXXXXXXXX), Portador do RG n.º (XXXXXXXX); Inscrito no CPF n.º XXXXXXXX.

3.2. A prestação dos serviços será realizado nas instalações do CONTRATANTE e/ou na sede da empresa, com a carga horária mínima de 30 (horas) semanais, aos quais deverão ser prestados nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Cocos ou eventualmente nas sedes das Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

3.3. Os serviços deverão ser prestados no horário de funcionamento da Prefeitura e além disto deverá prestar atendimento fora do horário normal quando houver necessidade, e nos finais de semana ou feriados, bem como por via telefone fixo, celular, app whastapp ou similar e/ou e-mail em conformidade com as disposições do Termo de Referência anexo do instrumento convocatório.

3.4. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico.

3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

3.6. A Secretaria Municipal de Administração possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

## 4. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



4.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA:

4.1.1. Referente ao **Item 01** - A importância de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) por mês, perfazendo para o presente contrato o valor total em R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

4.2. É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços.

4.4. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

4.5. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA.

4.6. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou processo de inexigibilidade.

4.7. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente.

4.8. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção dos impostos que são inerentes a prestação dos serviços objeto deste contrato, será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

4.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

4.10. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 5. DO REAJUSTE.

---

5.1. Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irredutíveis.

## 6. DA VIGÊNCIA.

---

6.1. O contrato terá vigência com o início contado a partir de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos e ser houver interesse da contratante.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.000 – Gabinete do Prefeito

04.122.010.2003 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Fonte

7.2. Em caso de prorrogações do contrato as despesas correrão à conta de Dotações Orçamentárias aprovadas para os exercícios subseqüentes.

## 8. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

8.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos colaboradores e instalações do Município, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

8.4. A prestação dos serviços não gera nenhum vínculo empregatício e nenhuma relação jurídica entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública Municipal de Cocos, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/1993.

9.1.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato.

9.2. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87-da Lei n.º 8.666/1993, às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



por cento) ao dia, sobre o valor do contrato por ocorrência;

9.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo sobre o valor do contrato;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cocos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/1993:

9.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

9.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, em especial os





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



abaixo descritos:

- 10.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
  - 10.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
  - 10.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 10.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
  - 10.1.1.4. A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
  - 10.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
  - 10.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
  - 10.1.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 10.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de licitação, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente os colaboradores do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 10.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
- 10.3. Por rescisão judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
  - 10.3.1. A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;
  - 10.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
  - 10.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

10.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

10.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.6. Em caso de rescisão, os serviços em curso deverão ser concluídos por parte da CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE.

10.7. A rescisão não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;

11.1.2. Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;

11.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, ficando estabelecido que os funcionários da Contratada utilizarão as dependências comuns dos setores onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

11.1.4. A Contratante disponibilizará os recursos que poderão ser utilizados pela Contratada durante o horário de prestação dos serviços, considerando que o acesso será restrito a funcionários da empresa Contratada autorizados pelo Município de Cocos, tais como: sala; computadores; impressoras e suprimentos; serviço de internet, energia para iluminação do espaço físico; água e bebedouro e banheiros.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



acréscimos solicitados pela Administração;

- 12.1.2. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- 12.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- 12.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de inexigibilidade;
- 12.1.5. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
- 12.1.6. Reparar ou indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, desde que sobrevenha prejuízo para a Contratante ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento, a critério da Contratante, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 12.1.7. Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato;
- 12.1.8. Prestar os serviços com execução e supervisão de forma adequada de forma permanente para a obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 12.1.9. Executar os serviços objeto deste Contrato utilizando mão-de-obra própria, atendendo ao quantitativo mínimo de um funcionário demandado conforme definido no Termo de Referência por cada um dos itens;
- 12.1.10. A CONTRATADA deverá garantir ainda que os trabalhos não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados, devendo apresentar outro profissional de mesmo nível ou superior, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.1.11. A empresa contratada deverá informar, registrar, credenciar, pagar ou arcar com quaisquer demandas legais pertinentes aos órgãos competentes de quaisquer das esferas de governo, referente a prestação dos serviços objeto da Contratação.
- 12.1.12. XXXXXXXXXXXXXXX - **Observação** - será colacionado nas Obrigações da Contratada, cada uma das obrigações que estão relacionadas no Termo de Referência específico para cada Item contratada.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 13.1. É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo, os serviços objeto deste Termo de Contrato.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****14. PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**15. FORO**

15.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal  
Município de Cocos  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75  
CONTRATANTE

Nome do Representante  
Cargo na Empresa  
Empresa Contratada  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADO





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



## ANEXO XI

## FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

*Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia*

## Folha de Dados

<b>Dados da Empresa</b>		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
<b>Dados da Pessoa que assinará o contrato</b>		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
<b>Contato na empresa</b>		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ( )	
E-mail:		

*Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.*

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso das suas atribuições **RATIFICA** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025-2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 212-2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação de show artístico musical com a **Banda Lordão**, para a apresentação nos dias 11 e 12 de agosto de 2023, através da empresa **C. DE FIGUEIREDO LEITE - KOCÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.933.476/0001-64, situada na Avenida Aziz Maron, nº 180, Aptº. 502, Edif. Paul Cezanne, Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-415.

Cocos-BA, 26 de junho de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212-2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025-2023**

## ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da empresa **C. DE FIGUEIREDO LEITE - KOCÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.933.476/0001-64, situada na Avenida Aziz Maron, nº 180, Aptº. 502, Edif. Paul Cezanne, Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-415, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cocos - BA, 26 de junho de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212-2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025-2023**

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 212-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 025-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **C. DE FIGUEIREDO LEITE - KOCÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.933.476/0001-64, situada na Avenida Aziz Maron, nº 180, Aptº. 502, Edif. Paul Cezanne, Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-415, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cocos - BA, 26 de junho de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 191-2023

**ESPÉCIE/N.º:** Inexigibilidade de Licitação n.º 025-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 212-2023 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** C. de Figueiredo Leite - Kocó - CNPJ: 12.933.476/0001-64 - **OBJETO:** Contratação de empresa para promoção de show artístico com a Banda Lordão, para apresentação em praça pública, em comemoração ao 65º Aniversário de Emancipação Político-Administrativo do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - **VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 13.392.029.2019 - Comemoração de Festividades - 3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 26 de junho de 2023 - **Marcelo de Souza Emerenciano - Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 192-2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE COCOS-BA e o BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, SN, Bairro Vila Yara, Município de Osasco-SP.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG nº 9127078 28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste autorizada na Cláusula Sétima, resolve apostilar o Contrato nº 192-2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do contrato nº 192-2021 fica reajustado em **3,93% (três vírgula noventa e três por cento)**, de acordo com o limite do acumulado dos últimos 12 meses do IPCA referente ao período compreendido entre maio de 2022 e maio de 2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor global do Contrato nº 192-2021 passará de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)** para **R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais)**, sendo que o valor unitário passará de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) para **R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos)**, a vigorar a partir da presente data.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO INSTRUMENTO VINCULANTE

Processo Administrativo nº 063-2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002-2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04.123.020.2010 - Gestão da Tesouraria**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Fonte

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Cocos-BA, 26 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**EDITAL N.º 01/2023**

**Prorroga prazo para Homologação preliminar das Inscrições Habilitadas recebidas no processo supra, para o dia 28 de junho de 2023.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – REDA/2023, nomeada pelo Decreto n.º 018 de 08/05/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público que o resultado para **homologação** preliminar das Inscrições Habilitadas recebidas no processo supra, **será adiado para o dia 28 de junho de 2023.**

**Art. 2º** Segue no ANEXO I cronograma com as datas correlatas às fases seguintes do Processo Seletivo Simplificado – REDA/2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Cocos - BA, 26 de junho de 2023

**Maria Mercês Barbosa de Oliveira**  
Presidente

**Francirene Araujo Pereira**  
Membro

**Alessandra Rocha Lopes**  
Membro





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA – 2023**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
14/06/2023	Abertura Inscrições
23/06/2023	Encerramento das Inscrições
28/06/2023	Homologação das Inscrições Habilitadas
29/06/2023	Prazo para <b>recurso</b>
30/06/2023	Divulgação do <b>Resultado do Recurso</b>
03/07/2023	Convocação para Entrevista dos Classificados
06/07/2023	Publicação do <b>Resultado Parcial</b>
07/07/2023	Prazo para <b>recurso</b> quanto à publicação do <b>Resultado Parcial</b> da Avaliação Curricular e Entrevista
10/07/2023	Publicação no Diário Oficial do Município do <b>Resultado Final</b> da Avaliação Curricular e Entrevista
11/07/2023	<b>Homologação do Resultado Final</b>

**Obs:** Este calendário poderá ser alterado pela Equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado mediante prévio aviso, publicado no Diário Oficial do Município.







PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS – BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL E HABITAÇÃO

-----  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – COCOS – BA.  
RUA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO CEP: 47680-000 COCOS-BAHIA.



## PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital N.º 01/2023

NOTA PÚBLICA N.º 04/2023

Publica Local e Horário da Prova Inscrita.

**O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições de prerrogativas legais, de acordo com o Edital de abertura das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de COCOS-Bahia, torna pública local e horário de relação da prova.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocos-Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.769/2022, **torna público que a PROVA ESCRITA, etapa do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, será aplicada no local abaixo relacionado:**

**Endereço: Colégio Rui Barbos - RUA Otávio Mangabeira, Cocos - BA, 47680-000.**

1. A prova será aplicada no dia 01 de julho de 2023, das 13:30 às 17:00 horas.
2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:
  - 2.1. Comprovante de inscrição;
  - 2.2. Documento oficial com foto;
  - 2.3. Caneta esferográfica azul.

Cocos-BA, 23 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
ROGERIO DA SILVA SOARES  
Presidente do CMDCA Cocos-BA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – COCOS – BA.  
RUA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO CEP; 47680-000 COCOS-BAHIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS – BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – COCOS – BA.  
RUA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO CEP: 47680-000 COCOS-BAHIA.



## PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital N° 01/2023

NOTA PÚBLICA N° 03/2023

### Publica a Relação Final dos Inscritos Deferidas após Julgamento de Recurso pelo CMDCA.

O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições de prerrogativas legais, de acordo com o Edital de abertura das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de COCOS-Bahia, torna pública relação final dos inscritos deferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocos-Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.769/2022, torna pública relação final dos inscritos deferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.

Candidato	Doc. De Identidade
CAMILA ALVES PIRES	23.225.321-85-SSP/BA
VERQUELINA MOREIRA DA SILVA DOURADO	13.883.48578-SSP/BA
NATALIA SILVA LOPES	20.589.910-28 SSP/BA
DALILA FERREIRA COSTA RODRIGUES	17.925.871 SSP/MG
CLEIA MACIEL DOS SANTOS	16549226 09 SSP/BA
DAIANE DE MOURA SILVA PINHEIRO	48.951.259-8 SSP/SP
LIZANDRA MOURA DOS SANTOS	5808738 SSP/GO
IZAINA ROSA DA SILVA BARBOSA	20.587.776-11 SSP/BA
LUAN BARROS DA CUNHA	16.744.001-28SSP/BA
HELLEN ISLA RODRIGUS SANTANA	20.362.208-19 SSP/BA
JESIANE CASTRO DA SILVA RIBEIRO	23.727.341-13 SSP/BA
GRAZIELA OLIVEIRA REIS	22.843.194-83 SSP/BA
EDUARDO BARBOSA LOPES	21.246.396.92 SSP/ BA
EDILENE OLIVEIRA DE BRITO SANTOS	20.503.586-87 SSP/BA
CRISTIANA AGUIAR DA SILVA	15385405 76 SSP/BA
PABLO CARVALHO DA COSTA	322940291 SSP/SP
IANE PEREIRA DE OLIVEIRA	16815057 38 SSP/BA
DAYANE OLIVEIRA VEIGA NUNES	13.078.092-86 SSP/BA

1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – COCOS – BA.  
RUA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO CEP: 47680-000 COCOS-BAHIA.

RUA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO CEP: 47680-000 COCOS-BAHIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS – BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL E HABITAÇÃO

-----  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – COCOS – BA.  
RUA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO CEP; 47680-000 COCOS-BAHIA.



<b>VANESSA ALMEIDA ALVES</b>	<b>5910532 SSP/GO</b>
<b>SONIA OLIVEIRA DE MOURA</b>	<b>08184650 93 SSP/BA</b>
<b>LEIDIANE DE MOURA SILVA</b>	<b>16657301 96 SSP/BA</b>

Cocos-BA, 23 de Junho de 2023.

-----  
ROGERIO DA SILVA SOARES  
Presidente do CMDCA Cocos-BA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – COCOS – BA.  
RUA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO CEP; 47680-000 COCOS-BAHIA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS**  
 Estado da Bahia  
 CNPJ 14.222.012/0001-75  
 SEMMA  
 Rua Presidente Dutra, Jardim das Flores  
 47.680-000  
 Fone: (77) 3489-1936  
 semma.cocos@gmail.com



## EDITAL

### Convocação de Reunião Extraordinária do COMDEMA

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Cocos/BA, órgão normativo e deliberativo para fins de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, com representação paritária do Poder Público e Sociedade Civil organizada, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 411/2004 e Regimento Interno do COMDEMA, torna público o presente edital para a realização de Reunião Ordinária a ser realizada no prédio do Ponto Cidadão, Rua Coelho Neto, Sn Antigo Clube do Coqueirão, Centro, Cocos - BA, **no dia 04 de julho de 2023** as 08h40 min.

#### Programação e pauta prevista:

08h40min – 10h00min. Processos de Licenciamento Ambiental:

- N.º 20232304-01 RLU (*Extração de areia-José Pereira*) Renovação
- N.º 20231306-01 RLU (*Canteiro de obras-Top Engenharia*) Renovação
- N.º 20231306-02 RLU (*Jazida de cascalho-Top Engenharia*) Renovação
- N.º 20231306-03 RLU (*Jazida de cascalho-Top Engenharia*) Renovação
- N.º 20231906-01 LU (*Extração de Calcário-Almir Souza*)
- N.º 20230805-01 RLU (*Posto de combustível- JR I*) Renovação
- N.º 20230805-02 RLU (*Posto de combustível- JR II*) Renovação

10h00min – 11h00min. Informes Gerais.

- *Assuntos de interesse e pertinente*

Cocos-BA, 26 de junho de 2023.

*Raimundo A R Alves*  
**RAIMUNDO ARI ROCHA ALVES**  
 Presidente do COMDEMA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6884-DAEB-2B86-AF23-9800> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6884-DAEB-2B86-AF23-9800



### Hash do Documento

1d3361fd870c17505111cb9defdde0294d9ae58affbe2b378c30b4c751722fb4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/06/2023 19:12 UTC-03:00